

Bem-vindos à FNB

A Direção e toda a comunidade da FNB, com grande satisfação, abrem suas portas para receber os alunos e alunas para este novo período letivo e deseja a todos que aproveitem ao máximo essa etapa de estudos e investimento acadêmico, sem dúvida, será os melhores e mais importantes anos de suas vidas.

Será aqui na Faculdade que vocês obterão a qualificação necessária para exercerem a profissão para o qual foram chamados.

Ao escolherem a FNB, decidiram por uma instituição pautada por valores religiosos apoiados nas Escrituras Sagradas, a Bíblia, e que compartilha seus ensinamentos em todos os momentos que terão na vida em comum. Mas não só isso, também se preocupa com a formação intelectual e produtiva de seus alunos. Aqui, vocês serão estimulados a prestigiar a ética, a competência, o respeito e o amor fraternal entre os seus colegas e, no futuro, poderão afirmar que a FNB contribuiu de maneira distinta para redirecionar seus olhares para a vida.

Neste momento, ao ingressarem ou retornarem para a FNB, passam a ser atores dessa história que está sendo escrita, contribuindo para a construção de uma instituição de qualidade nas práticas acadêmicas e sendo espelho para toda a comunidade de Campinas/SP, e referência para todo o Brasil e todas as nações, sendo motivo de orgulho para as gerações futuras.

A FNB tem a satisfação de disponibilizar para a comunidade acadêmica, em especial ao estudante que está ingressando, o **MANUAL DO ESTUDANTE** que servirá de fonte de informações sobre a estrutura, normas e procedimentos acadêmicos da nossa Faculdade.

Prof. Me. Carlos Henrique Oliveira de Paulo
Diretor Geral

APRESENTAÇÃO

Caro Estudante,

Este manual destinado aos alunos dos cursos de graduação tem por finalidade transmitir uma série de informações à comunidade acadêmica com o objetivo de proporcionar a todos um melhor entrosamento entre os corpos docente, discente e administrativo.

A utilização destas informações extraídas dos documentos normativos da FNB (Estatuto, Regimento Geral e Resoluções Normativas vigentes) possibilitará ao estudante o melhor aproveitamento da vida acadêmica e a tranquilidade de vivenciar a Faculdade.

Os documentos normativos poderão ser consultados na Secretaria Acadêmica e na Internet através da plataforma digital Moodle (www.fnbonline.com.br/moodle).

As informações constantes deste manual poderão sofrer alterações, a depender da emissão de novas Resoluções Normativas.

HISTÓRICO DA FNB

A FNB abriu inscrições para seu primeiro vestibular em 2009, autorizada pela Portaria nº 1.098 de 03 de setembro de 2008, publicada no D.O.U. em 03/09/2008 iniciando suas atividades acadêmicas em março de 2009.

A FNB tem sua como mantenedora a **ANEC, Associação Nazarena Educacional de Campinas**, sociedade civil de direito privado, com sede em Campinas, SP, à Rua José Paulino, 1.829, CEP 13013-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob n.º 44.555.666/0001-02.

A FNB já formou diversas turmas de bacharéis em Teologia e licenciados em Música, cujo processos de registro dos Diplomas respectivos já foram emitidos e outros encontram-se em andamento junto à UNICAMP.

MISSÃO

A FNB tem por missão promover a formação do indivíduo para o pleno exercício da vocação e profissão que tenha escolhido, por meio do seu desenvolvimento intelectual, espiritual e pessoal para uma vida de serviço a Deus e ao mundo, segundo uma compreensão cristã consistente e coerente de vida social e individual.

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO (Bacharelado / Licenciatura)

Curso	Grau Conferido	Ato do Ministério da Educação Portaria Ministerial	Turno	Duração semestre	Vagas
Teologia	Bacharel	Nº 269 (D.O.U. 04/04/17)	Noturno	8	100
Música	Licenciatura	Nº 310 (D.O.U. 28/04/15)	Noturno	8	100
Administração	Bacharel	Nº 664 (D.O.U. 18/09/08)	Noturno	8	200
Pedagogia	Licenciatura	Nº 884 (D.O.U. 16/07/09)	Noturno	8	100

FORMAS DE INGRESSO

- 1. Processo seletivo:** exame de seleção de candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente. Também é aceita a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 2. Transferência:** admissão de alunos regulares de outros estabelecimentos de ensino superior para cursos afins, desde que haja vaga no curso pleiteado.
- 3. Portadores de diploma de curso superior:** candidatos possuidores de um diploma de graduação, equivalente ao nível superior, registrado pelos órgãos competentes, desde que haja vaga no curso pretendido e que os candidatos sejam aprovados em processo seletivo específico de cada Curso.

PERMANÊNCIA NO CURSO

- 1. Renovação de matrícula:** realizada semestralmente a partir do segundo período da vida acadêmica do aluno, conforme estipulada no Calendário Acadêmico. Caso não realizada a renovação, o aluno estará sujeito a perder sua vaga no curso por motivo de evasão.
- 2. Trancamento de matrícula:** Ao aluno regularmente matriculado é facultado interromper os estudos mediante trancamento de sua matrícula, conforme as normas fixadas e prazos definidos no Calendário Acadêmico. Para efetuar o trancamento, o aluno deverá estar em dia com as mensalidades. O trancamento deverá ser renovado no semestre letivo seguinte, caso o aluno ainda não tenha condições de retomar os estudos.

Ao final de dois semestres consecutivos de trancamento efetivo, o aluno será desligado do curso caso não retome os estudos no Semestre letivo imediatamente seguinte.

3. Reabertura de matrícula: O aluno que tiver trancado sua matrícula e quiser retornar aos estudos deverá requerer reabertura de matrícula no início do semestre letivo. O aluno ficará sujeito às adaptações decorrentes de possíveis mudanças no currículo ou conteúdo programático do curso a que estiver vinculado, inclusive pagando pelas mesmas.

4. Cancelamento de matrícula

Solicitado pelo aluno, significa desistência total do curso, cessando qualquer vínculo do aluno com o curso e com a Faculdade, sem prejuízo da aplicação das normas financeiras. Ele pode ser efetuado em qualquer tempo. No caso de alunos ingressantes no primeiro Semestre letivo, ele deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Ele terá o direito a 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade paga a título de matrícula. Mas, somente em caso de não haver assistido nenhuma aula em sala até então. O retorno exigirá um novo processo seletivo para ingresso.

REGIME ACADÊMICO

Sistema de avaliação e aprovação

O rendimento escolar é feito por disciplina, conforme as atividades curriculares, abrangendo os aspectos de frequência e aproveitamento de estudos. O aluno somente poderá ser aprovado em cada disciplina com o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência das horas letivas da disciplina e havendo alcançado a média mínima de 6,0 (seis).

Em caso de média inferior a 6,0 (seis), mas superior a 4,0 (quatro), o aluno poderá requerer o Exame Final na Secretaria Acadêmica, o qual será aplicado pelo professor da disciplina conforme dia estabelecido no Calendário Acadêmico. Se a Nota do Exame Final for igual ou maior que 6,0 (seis), o aluno está aprovado na disciplina cuja Média Final será equivalente à Nota do Exame Final. Se a Nota do Exame Final for menor que 6,0 (seis), o aluno estará reprovado. Neste caso ficará sujeito ao regime de dependência da disciplina e conforme a disponibilidade da mesma nos Semestres letivos seguintes.

O sistema para verificação do rendimento acadêmico relativos ao Estágio Supervisionado, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, constam de regulamento específico que será disponibilizado Professor Responsável/Coordenador.

É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que usar meios ilícitos em qualquer atividade de avaliação do rendimento.

Abono de faltas

Só há abono de faltas, previsto em lei, nos casos abaixo especificados:

- a) Decreto-Lei n. 715/69 – “Todo convocado matriculado em órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltas a suas atividades civis, por força de exercício de manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista, terá suas faltas abonadas para todos os efeitos.”

- b) A Lei n. 10.861, de 14/04/2004 (SINAES), dispõe em seu art. 7º, §5º: "As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas."

Nesses casos, a Secretaria Acadêmica, mediante solicitação por escrito devidamente acompanhada de comprovantes, tomará as providências necessárias para a concessão do abono das faltas referentes ao período.

Compensação de ausências

Há compensação de ausências somente nas situações relacionadas abaixo:

- a) Aos alunos com determinadas afecções orgânicas que, comprovadamente, impeçam a sua locomoção - Decreto Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- b) Às gestantes, a partir do 8º mês de gestação - Lei n. 6.202, de 17 de abril de 1975.

Exercícios Domiciliares (APD)

Nesses casos, o aluno deverá requerer junto à Secretaria Acadêmica, até o segundo dia útil do início de seu afastamento, pedido de compensação de ausências, apresentando nesse ato os documentos que se fizerem necessários para justificar a solicitação. Deferido o pedido, a Secretaria informará ao professor, em formulário próprio, o período de afastamento do aluno.

O professor deverá providenciar uma lista de atividades para a compensação das ausências, bem como estabelecer prazos para entrega. O professor terá dez dias, após a comunicação do deferimento da compensação, para entregar a lista de atividades à Secretaria. O aluno entregará as atividades de compensação de ausências diretamente para o professor, que lançará em seu Diário de Classe as respectivas Notas e frequência correspondente.

O cumprimento dos exercícios domiciliares não desobriga o aluno da realização das avaliações de aprendizagem previstas e adotadas em cada disciplina. Compete ao estudante estabelecer contato com o professor para que possa manter-se informado das exigências relativas às avaliações a serem realizadas no período em que estiver afastado. Não compete ao professor receber atestado médico como justificativa de falta.

Importante: o regime excepcional não abrange as atividades de estágio, nem tampouco as atividades complementares.

Extraordinário Aproveitamento de Estudos

Os alunos que tenham **extraordinário aproveitamento** nos **estudos**, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino, a teor do disposto no art. 47, § 2º, da Lei 9.394 / 1996. Para tal, deverão se reportar à respectiva Resolução da Direção Geral, disponível na Secretaria Acadêmica.

Revisão de notas

O aluno poderá solicitar a revisão de sua nota através de preenchimento de requerimento junto à Secretaria Acadêmica, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar de seu conhecimento. Haverá cobrança de taxa em valor a ser estipulado e divulgado pela secretaria.

Segunda chamada

O estudante que perder uma das avaliações previstas em Semana indicada no Calendário Acadêmico poderá requerer a realização de segunda chamada de prova, mediante o pagamento de taxa em valor a ser estipulado e divulgado pela Secretaria. Esse recurso não poderá exceder uma única vez por disciplina no Semestre letivo.

Dependência / Reprovação

O aluno que não obtiver aprovação em disciplina deverá cursá-la novamente em regime de dependência. Os alunos podem cursar disciplinas em regime de dependência nos horários regulares dos cursos (desde que não coincidam com horários de disciplinas a serem cursadas, integrantes do período letivo em que o aluno esteja matriculado) ou nos horários determinados pela Coordenação de curso. Neste último caso, o aluno deve aguardar o período letivo em que houver a oferta da disciplina em regime de dependência. Os alunos que desejarem cursar disciplinas em regime de dependência deverão formalizar pedido, na Secretaria acadêmica, de acordo com o Calendário Acadêmico. O número máximo de disciplinas em regime de dependência e de adaptação para a promoção ao semestre letivo subsequente é de no máximo de 3 (três) disciplinas.

Representante do Corpo Discente

Cada classe indicará um representante de classe para representá-la junto à Coordenação de curso em todo e qualquer assunto que vise ao interesse do grupo e/ou à melhoria do curso. O representante de classe deve ser porta-voz das dificuldades e solicitações coletivas dos colegas. O exercício desta representação não exime o aluno de seus deveres escolares.

Normas financeiras

As regras sobre o pagamento de mensalidades e outras correlatas às finanças que envolvam a FNB e o aluno estão previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Alterações deste Manual

Qualquer alteração deste Manual será realizada após reunião e aprovação do Colegiado Acadêmico e passará a vigorar após a aprovação e publicação da respectiva Ata.